



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Projeto de Lei nº 003/2025

Assunto: Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue e dá outras providências.

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

*Institui o Dia Municipal de Conscientização
sobre a Doação de Sangue e dá outras providências.*



A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de junho, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da doação de sangue, fomentar a solidariedade e incentivar a doação voluntária.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º No âmbito desta data, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com hemocentros, instituições de saúde, escolas, empresas privadas e organizações da sociedade civil, promover ações como:

§1º - Campanhas educativas e informativas sobre a doação de sangue, por meio de palestras, distribuição de material informativo e divulgação em redes sociais e mídias locais;

§2º - Realização de mutirões de coleta de sangue em unidades de saúde ou locais específicos da cidade;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

§3º - Promoção de debates e atividades escolares que reforcem o valor da doação de sangue como um ato de cidadania e solidariedade;

§4º - Reconhecimento público a doadores regulares e incentivadores da causa.

Art. 4º As ações realizadas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue deverão ser amplamente divulgadas pela Prefeitura e pelos órgãos municipais de saúde, com o intuito de atingir o maior número possível de munícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 29 de Janeiro de 2025.

Flaviano A. Bolanho

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

A doação de sangue é um ato essencial para salvar vidas e contribuir para o bom funcionamento dos serviços de saúde. Apesar disso, os estoques de sangue frequentemente enfrentam níveis críticos, especialmente em períodos de maior demanda ou baixa adesão da população.

A escolha do dia 14 de junho alinha-se ao Dia Mundial do Doador de Sangue, promovido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), permitindo a convergência de esforços globais e locais na conscientização sobre a causa.

Este projeto de lei visa fortalecer as iniciativas municipais para a doação de sangue, aproximando a população do tema, promovendo a solidariedade e contribuindo para melhorar os estoques locais e regionais.

F.A.B.

BIRITIBA MIRIM

29/02/25



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA

Projeto de Lei Nº 003/2025

Ao Jurídico

Após leitura na Sessão Ordinária do dia 03/02/2025 e a consequente ciência dos nobres vereadores, encaminho o presente para que seja realizado o parecer jurídico.

Biritiba Mirim, 04 de fevereiro 2.025.


GABRIEL MACEDO DA COSTA

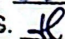
Diretor da Câmara



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fls. 06
Ass. 

PROCURADORIA JURIDICA

REFERÊNCIA: "Projeto de Lei nº 003/2.025 - Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Vistos.

Trata-se de solicitação de análise quanto ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Flaviano de Assis Bolanho, a fim de instituir o dia municipal de conscientização sobre a doação de sangue, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de junho, com o fito de sensibilizar a população sobre a importância da doação de sangue, bem como fomentar a solidariedade e incentivar a doação voluntária de sangue.

Ainda, o referido projeto estabelece que o poder público municipal poderá, por meio de parcerias com hemocentros, instituições de saúde, escolas, empresas privadas e organizações da sociedade civil, promover ações como campanhas educativas e informativas; realizar mutirões de coleta de sangue; promoção de debates e atividades escolares sobre a importância da doação de sangue e; reconhecimento público de doadores regulares e incentivadores da causa.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fls. 07
Ass. *[assinatura]*

Por fim, dispõe que todas as ações realizadas no dia municipal de conscientização sobre doação de sangue deverão ser amplamente divulgadas pelo executivo e pelos órgãos municipais de saúde, com o intuito de atingir o maior número de munícipes.

É, em síntese, o necessário.

De proêmio, cabe consignar que o presente parecer será circunscrito aos aspectos estritamente jurídicos, não se imiscuindo o parecerista do juízo de conveniência e oportunidade, nos termos da orientação contida no enunciado n° 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, que assim recomenda:

A **manifestação consultiva** que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. **(Grifei)**

É de salientar, inicialmente, que conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, a legislação municipal deve suplementar as legislações federais e estaduais:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fls. 06
Ass. 1

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 252 do Regimento Interno, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, Vereador, Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, o art. 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, define como sendo da Câmara Municipal a competência para legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e complementar do município, através de leis, decretos - legislativos e resoluções, vindo ao encontro da presente propositura.

Neste esteio, consigna-se que, nos moldes do Artigo 39, inciso I, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Biritiba-Mirim, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante ao mérito, não se vislumbrou, neste momento, ilegalidade a ser apontada, uma vez que o presente projeto de lei, em tese, não esbarra no disposto do artigo 136 da Constituição Municipal, bem como ao estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, pelo exposto, esta Assessoria Jurídica, sob o prisma jurídico, entende pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 003/2.025, visto que



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692-1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fla. 09
Ass. 21

não fere, em tese, a legislação federal, estadual e/ou municipal.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas, sem embargo de outras opiniões, reiterando que o presente é meramente opinativo.

Por fim, rememoro a autonomia do voto de cada um dos nobres Vereadores.

Biritiba Mirim, 14 de fevereiro de 2.025.



Lucas Camilo Bueno do Prado Santos
Assessor de Relações Parlamentares



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/2025, que institue o Dia Municipal e Conscientização Sobre a Doação de Sangue e dá outras providências.

Sr. Presidente, Senhores Vereadores e Membros das Comissões Permanentes:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Flaviano de Assis Bolanho, que objetiva instituir no âmbito do Município de Biritiba Mirim o Dia Municipal da Doação de Sangue, a ser celebrado no dia 14 de Junho;

O Jurídico desta Casa manifestou-se favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame.

Após análise do Projeto de Lei em referencia, proposto pelo Nobre Vereador do Projeto de Lei 003/2025, após discussões e deliberação, concluem estas Comissões Permanentes reunidas pela **aprovação** do Projeto de Lei, salvo superior deliberação do Colendo Plenário.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, 10 de Março de 2025.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Comissões Permanentes-10/03/2025 PROJETOS DE LEI

I – Justiça e Redação:

Presidente: 
Sebastião Pinto de Souza

Relator: 
Geraldo Vieira dos Santos

Membro: 
Roberta de Oliveira da Silva Taino

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: 
Evandro Francisco de Paula

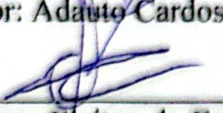
Relator: 
Luciléia Damasceno Santos

Membro: 
Roberta de Oliveira Silva Taino


II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: 
Thais Barros Molina


Relator: 
Adauto Cardoso dos Santos

Membro: 
Cleiton da Costa Viana

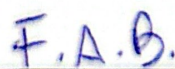
III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: 
Adauto Cardoso dos Santos

Relator: 
Cleiton da Costa Viana

Membro: 
F.A.B.
Flaviano de Assis Bolanho

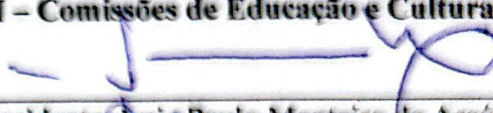
IV- Ordem Econômica:

Presidente: 
F.A.B.
Flaviano de Assis Bolanho

Relator: 
Sebastião Pinto de Souza

Membro: 
Evandro Francisco de Paula

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: 
Luis Paulo Monteiro de Araújo

Relator: 
Thais Barros Molina

Membro: 
Geraldo Vieira dos Santos